



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS
DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E
MOLHADAS E EMPRESAS DE LOGÍSTICA E SETOR
DIFERENCIADO DE JUNDIAÍ E REGIÃO

CIRCULAR –2024/2025
SETOR DIFERENCIADO
INDÚSTRIA FIESP/ CONSTRUÇÃO CIVIL SINICESP/COMERCIO

DATA BASE 1ª MAIO

Conforme Convenção Coletiva de Trabalho do setor preponderante do transporte e logística, a partir de 01/05/2024 os reajustes de salários para os Motoristas, Ajudantes de Motoristas e Operadores de Empilhadeiras do setor diferenciado nas indústrias, construção civil e comercio serão reajustados em **6,0% (Seis Por Cento)**, sobre os salários vigentes em: 30/04/2024.

As eventuais diferenças salariais dos meses anteriores deverão ser pagas na competência seguinte, sobre a rubrica de diferença salarial.

PLR - Participação nos Lucros e Resultados

R\$ 1.400,00 em duas parcelas:
Primeira Parcela: outubro/2024
Segunda Parcela: abril de 2025

Diárias refeições almoço/jantar e pernoite
Reajuste de 6% sobre os valores de 30/04/2025

PA – Prêmio anual

Todos os Trabalhadores que completarem 2 anos de serviço na empresa receberão um prêmio anual que equivalerá a 60% do salário nominal, cujo valor será pago no mês subsequente, o prêmio será devido anualmente

Serão aplicados a Categoria Profissional Diferenciada todos os **Benefícios**, desde que contemplem da Categoria Profissional Preponderante nas mesmas condições e moldes ora acordados.

- CESTA BÁSICA;
- CONVÊNIO MÉDICO;
- OUTROS AUXÍLIOS/ESTABILIDADE.

Exceto normas específicas da Categoria Profissional, tais como: Banco de Horas, Trabalho aos Domingos e Feriados, Jornada Estendida, etc; que dependerão de negociação direta com a Entidade Profissional.

- **SEGURO DE VIDA NORMATIVO:** Conforme Lei 13.103/2015.
- **MENSALIDADE ASSOCIATIVA:** as empresas descontarão mensalmente de todos os empregados associados apenas e tão somente, o percentual correspondente a **2,0% (Dois Por Cento)**, do Salário Nominal.
- **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:** as empresas continuarão descontando mensalmente apenas e tão somente dos empregados não associados, o percentual correspondente a **2,0% (Dois Por Cento)** do Salário Nominal, conforme determinado em Assembleia Geral da Categoria.



REINALDO DIAS RABELO
Presidente